

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, Nº 510, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das propostas: 02 de maio de 2024 até às 16 horas.

Link para acesso: <https://www.ibiaca.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSA&ano=2024>

### **1.OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de leiloeiro público oficial para realizar a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiacá-RS, conforme descrição na tabela abaixo.

### **2. RECURSOS:**

Não há despesa, considerando que não haverá custos ao Município.

### **3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

O valor máximo estimado para a referida contratação será conforme a tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Referência</b>
01	Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiacá-RS.	5% (sobre o valor do bem arrematado).

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site. E os respectivos documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@ibiaca.rs.gov.br](mailto:licitacao@ibiaca.rs.gov.br):

#### **5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PARA ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA VIA E-MAIL:**

*a) Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;*

*a.1) no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;*

*b) Certidão de Regularidade para o exercício da profissão expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;*

*c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;*

*d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local da sede do interessado, na forma da lei;*

*f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;*

*g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;*

*h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.*

*i) A empresa proponente também deverá apresentar atestado de capacidade técnica da realização de eventos similares (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens móveis), que comprovem índice de desempenho de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados.*

#### **6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

a) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

b) Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

c) Na proposta deverá constar também a validade da mesma de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

*6.1. Em caso de empate entre 02 ou mais propostas será realizado sorteio público.*

## **7. DO PAGAMENTO**

a) A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (*cinco por cento*) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

## **8. DA VIGÊNCIA**

a) O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

h) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

i) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

j) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreendidos;

k) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;

**- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) *Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.*

b) *O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes;*

c) *O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances no formato eletrônico;*

d) *serão de responsabilidade do Leiloeiro, sem quaisquer ônus ou custos para o Contratante:*

*d1) Após análise do material pelo Contratante:*

*d.1.1) divulgar o Leilão, em jornal de circulação local e estadual;*

*d.1.2) dar publicidade ao Leilão na Internet;*

e) *Fazer constar na divulgação do evento na Internet bem como no edital de leilão: a descrição detalhada, bem como de eventuais avarias e/ou defeitos juntamente com as fotos dos bens indicados pelo Contratante, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;*

f) *Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;*

e) *Dar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para o Leilão, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;*

g) *Atentar sempre para os melhores interesses do Contratante;*

h) *Atender os interessados pessoalmente, por telefone, em seu escritório;*

i) *Realizar a emissão de Carta de Arrematação com respectiva identificação do bem/lote arrematado, bem como, qualificação do arrematante comprado;*

j) *Apresentar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:*

*j.1) todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;*

*j.2) nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;*

*j.3) endereço e telefone do arrematante vencedor;*

*j.4) valor do lance vencedor ofertado;*

*j.5) condições de pagamento (à vista ou a prazo);*

*j.6) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – bem móvel por bem móvel - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;*

*j.7) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem móvel;*

k) *Informar ao Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;*

*l) Devolver a comissão paga pelo (s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:*

*l.1) caso o Contratante decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte;*

*m) não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;*

*n) guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;*

*o) Em nenhuma hipótese, será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despender para recebê-la.*

*p) Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;*

*q) prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.*

*r) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.*

*s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*t) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.*

***u) em nenhuma hipótese, será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despender para recebê-la.***

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um funcionário do Setor de Engenharia do Município de Ibiaçá – RS, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

## **11. DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:**

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderá a Administração Municipal, através de seu Gestor Público, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do processo, não gera direito à indenização.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Ibiaçá – RS, 26 de abril de 2024.

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES – Portaria 008/2024